



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº15/2023

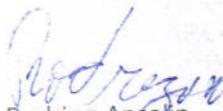
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Nova Bassano/RS, reuniu-se a Pregoeira Roberta Parisotto e a equipe de apoio, composta pelos servidores municipais Elis Paula Marzzaro e Rodrigo Ansolin, conforme portaria de nomeação n.º 363/2021, para dar abertura ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado. Compareceram à licitação as empresas: SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA com sua representante, Sra. Roberta Santoro de Constantino; RECICLAGEM SERRANA LTDA com seu representante, Sr. Jones de Freitas Prates, e CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com seu representante, Sr. Jean Kassio Ludvig. Os representantes das empresas apresentaram seus credenciamentos. Em seguida, entregaram os envelopes contendo proposta e documentação. Iniciou-se o processo com a abertura dos envelopes contendo as propostas. Os preços iniciais apresentados pelas empresas, conforme mapa de lances em anexo, foram os seguintes:

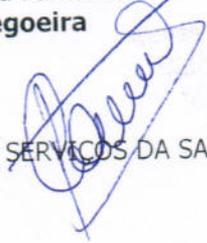
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
SERRANA	SERESA	CETRILIFE
840,00	1.400,00	1.326,00

Em seguida, deu-se início à fase de oferta de lances com o objetivo de obter o menor preço para a contratação do objeto. Após o término da rodada de lances, a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA foi considerada detentora da proposta mais vantajosa para o objeto com o valor de R\$480,00. Encerrada a fase de lances, passou-se para a análise da documentação da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Todos os documentos foram rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Amparada no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, a Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão para uma análise mais minuciosa da documentação, inclusive promovendo diligência junto aos setores competentes do Município, como perante a outros órgãos caso haja a necessidade. Também foi oportunizado aos licitantes fazerem considerações acerca da documentação, onde a representante da empresa SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA pediu para que constasse em ata sobre a documentação da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA: que a empresa não apresentou Licença de Operação observando o item 9.1.6 letra "b" que pede que seja de acordo com a Resolução Conama 358/2005 e, que em caso do Estado vizinho ter outra resolução, a licitante deveria ter solicitado alteração no edital tempestivamente. Ainda, que a empresa não apresentou Licença de Operação para armazenamento do grupo B, nem em seu nome e nem de terceiros (exigência do item 9.1.6 "c" do Edital). Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

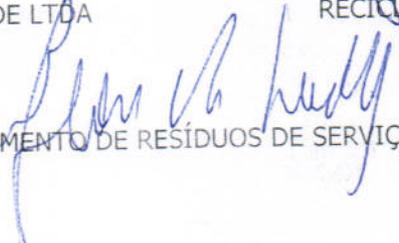
  
Roberta Parisotto  
Pregoeira

  
Rodrigo Ansolin  
Equipe de Apoio

  
Elis Paula Marzzaro  
Equipe de Apoio

  
SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA

  
RECICLAGEM SERRANA LTDA

  
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

